

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
LINHARES/ES**

**INDICAÇÃO Nº: 604/2025**

LINHARES ES 12 de JUNHO de 2025

**ALYSSON F. G. REIS**, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

**INDICAÇÃO PARA INCLUSÃO DA COMUNIDADE LAGOA  
SURUACA NO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA – COMUNIDADE LAGOA SURUACA -  
LINHARES ES.**

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema  
necessidade e oriunda de astronômico clamor popular



## JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento do vereador, inúmeros pedidos realizados pelos moradores da comunidade **LAGOA SURUACA**, que mediante a este problema provocaram a **CÂMARA MUNICIPAL**, através do vereador em questão solicitando ao **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** através da secretaria responsável do município de **LINHARES-ES**, o pronto atendimento da **INDICAÇÃO PARA INCLUSÃO DA COMUNIDADE LAGOA SURUACA NO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – COMUNIDADE LAGOA SURUACA - LINHARES ES**. Nós acreditamos e confiamos que este pedido será atendido pelos entes envolvidos na solicitação.

A comunidade da Lagoa Suruaca abriga mais de 100 famílias, muitas das quais são compostas por crianças, idosos e pessoas acamadas, que vivem em uma situação crítica devido à falta de infraestrutura básica. A localidade enfrenta grandes dificuldades, como a inexistência de rede de esgoto, água potável encanada e pavimentação de vias, o que compromete a qualidade de vida e coloca em risco a saúde e o bem-estar dos moradores. A comunidade da Lagoa Suruaca está localizada próxima ao Balneário do Pontal do Ipiranga e Agrovila, áreas que, conforme é do conhecimento de Vossa Excelência, serão contempladas no processo de regularização fundiária do município.

De acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017, que estabelece diretrizes gerais para a regularização fundiária urbana no Brasil, e com o artigo 5º da Lei Municipal nº 4200/24, que regulamenta o processo de regularização fundiária no município de Linhares, é imprescindível que a Administração Pública inclua áreas como a Lagoa Suruaca, que atendem aos critérios legais de necessidade de regularização, em suas ações. A Lei Municipal nº 4200/24, em seu artigo 2º, estabelece que a regularização fundiária tem como objetivo garantir o direito à moradia digna e o acesso à infraestrutura básica para as comunidades que ainda não foram contempladas com os benefícios desse processo.

Ademais, como é de conhecimento de Vossa Excelência, a comunidade da Lagoa Suruaca é composta por pessoas de baixa renda que dependem da atuação do poder público para garantir seus direitos básicos à cidadania e o



Por isso, solicitamos que, em caráter de urgência, a comunidade da Lagoa Suruaca seja incluída no processo de regularização fundiária em andamento, proporcionando aos moradores condições mínimas de dignidade, segurança e acesso aos serviços públicos fundamentais.

Certos de sua compreensão e apoio, aguardamos uma resposta positiva a essa solicitação e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

**Pedimos que o setor responsável, quando estiver executando devido reparo ou venha nos apresentar alguma resposta, possa anexa também as imagens do serviço realizado.**

Desta forma solicitamos que essa respeitável casa **NOTIFIQUE** a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO** para que haja **URGENTEMENTE** com os devidos reparos

Nestes termos,

Solicito vosso deferimento, honorífico presidente;



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310033003100370033003A005000

Assinado eletronicamente por **ALYSSON FRANCISCO GOMES REIS** em 12/06/2025 17:09

Checksum: **2E8516073C516BE63B707B91DB226AF39703BB6205A19BEB25ACB1840C722CB9**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310033003100370033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.